

R  
M

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
entre a  
FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA  
e o  
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DR. GAMA PINTO

*Preâmbulo*

*O Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto fundado em 1889, data do seu primeiro Estatuto, e possuindo nessa altura o nome de Instituto de Oftalmologia de Lisboa, sempre foi a partir do seu nascimento uma instituição simultaneamente ligada à saúde, ao ensino e à investigação das ciências médicas. O ensino da oftalmologia era prática constante no Instituto, tendo em 1892 sido organizado o primeiro curso teórico e prático de oftalmologia, que hoje podemos considerar como a primeira actividade de post-graduação que no nosso país se realizou em ciências médicas.*

*Em 1911, após ter sido feita a reforma do ensino universitário português com o advento da República, o Instituto de Oftalmologia de Lisboa passou a ser a sede do ensino da disciplina de oftalmologia, correspondendo também nessa altura a primeira cátedra de oftalmologia portuguesa ao seu director de então, o senhor Prof. Gama Pinto.*

*Gama Pinto era um cientista e um investigador, doutorado em Heidelberg onde adquiriu o grau universitário de privat docent, foi principalmente um professor universitário, que na universidade de Heidelberg exerceu essas funções e que em Lisboa, a partir de 1911 até à sua jubilação,*

*sempre as desempenhou.*

*Não admira por isso que toda a organização do Instituto Gama Pinto iniciada por Gama Pinto tenha sido universitária e tenha dado ao longo dos anos, um elevado nível a todo o trabalho assistencial. Na Universidade de Lisboa se manteve o Instituto Gama Pinto até aos nossos dias, e os seus sucessivos directores foram todos eles os professores catedráticos de oftalmologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.*

*A passagem do Instituto Gama Pinto por súbita transferência para o Ministério da Saúde em 1987 (Decreto - Lei n.º 329/87, de 23 de Setembro), poderia ter causado grave prejuízo aos vários aspectos, simultaneamente assistenciais, pedagógicos e de investigação, que desde o início lhe pertenceram. Foi, porém, possível manter na lei orgânica do Instituto, promulgada em 1993, a definição bem clara das simultâneas obrigações institucionais na assistência, na pedagogia e na investigação.*

*A possibilidade que hoje temos de tornar em protocolo de cooperação o que realmente existe já na prática entre o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e a Faculdade de Medicina de Lisboa trará com certeza, grandes vantagens às duas instituições, e abrirá caminho para outros trabalhos e hipóteses de estudo.*

#### *Termos do Protocolo*

*Entre:*

*- A FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA, pessoa colectiva n.º 502 662 875, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, em Lisboa,*

J

YU

aqui representada pelo Director, Prof. Doutor João Alcindo Pereira Martins e Silva, e adiante designada como FML e,

- O INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DR. GAMA PINTO, pessoa colectiva n.º 600 000 052, com sede na Travessa Larga, n.º 2, em Lisboa, aqui representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor João Manuel Ruas Ribeiro da Silva, adiante designado como IOGP, é celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

A FML e o IOGP celebram o presente Protocolo cujo objectivo global é potenciar as capacidades científicas, pedagógicas e assistenciais de ambas as instituições, num quadro de cooperação e ajuda mútua.

2ª

A FML e o IOGP afirmam a sua mútua vontade de celebrar acordos de cooperação em pontos concretos que possibilitem a elaboração de projectos de investigação médica com a participação das duas instituições.

3ª

As duas instituições signatárias comprometem-se a implementar este Protocolo, celebrando os acordos nele previstos com o espírito de solidariedade institucional e de mútuo benefício que este Protocolo formaliza.

4ª

O presente Protocolo inicia-se com a sua assinatura, podendo a FML e o IOGP celebrar outros Protocolos, através dos seus órgãos competentes, em áreas ou serviços específicos, ou ainda que tenham em vista projectos de investigação médica, podendo ser denunciado em qualquer tempo e por

*qualquer das partes, cessando, com esta denúncia, a vigência de todos os acordos celebrados.*

*Depois de lido e ratificado, por corresponder à real expressão das suas vontades, assinam. Feito em duplicado.*

*Lisboa, em 29 de Abril de 1997.*

*Pela Faculdade de Medicina de  
Lisboa,*



*Prof. Doutor J. Martins e Silva  
(Director)*

*Pelo Instituto de Oftalmologia  
Dr. Gama Pinto,*



*Prof. Doutor J. Ribeiro da Silva  
(Presidente do Conselho de  
Administração)*